

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

CHICAGO, ILLINOIS

January 10, 1950

Dear Mr. [Name]:

I have received your letter of January 7, 1950, regarding the [Subject].

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time, but the [Subject] is still under consideration.

I will be sure to let you know as soon as a final decision has been reached.

I am sure that you will understand the need for careful consideration of this matter.

I am sure that you will be satisfied with the result.

I am sure that you will be satisfied with the result.

I am sure that you will be satisfied with the result.

I am sure that you will be satisfied with the result.

I am sure that you will be satisfied with the result.

I am sure that you will be satisfied with the result.

I am sure that you will be satisfied with the result.



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

LEI N.º 237/99,

DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.999

Dispõe sobre a concessão de Título Honorário de Cidadão Florianense a componentes da Comitativa Japonesa, que visitará oficialmente a Cidade de Floriano - Piauí e, adota outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas e, em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica do Município;

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica conferido o Título Honorário de "Cidadão Florianense" aos membros da comitativa Japonesa que visitará oficialmente a cidade de Floriano-Piauí, abaixo relacionados:

Takao Watanuki	Prefeito Municipal de Nakano.
Kuniyoshi Ashizawa	Presidente da Câmara Municipal de Nakano.
Motomi Nakajima	Presidente da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Nakano.
Motoyoshi Machida	Presidente da Cooperativa Agrícola Central de Nakano.
Toshio Takeda	Presidente da Comissão de Desenvolvimento da Cooperativa da Câmara da Indústria e Comércio de Nakano.
Nazuo Ohori	Chefe de divisão de Intercâmbio Internacional da Prefeitura Municipal de Nakano.
Seiji Nakayama	Assessor de Cooperação Internacional.

Art. 2.º - Os diplomas outorgados aos membros da Comissão Japonesa, serão entregues em cerimônia própria a se realizar no dia 24 (vinte e quatro) de novembro do ano em curso, na Câmara Municipal de Floriano-Piauí.

Art. 3.º - A distinção feita através dessa honraria, deve-se a disposição da Comitativa Japonesa da cidade de Nakano, em investir no desenvolvimento da cidade de Floriano-Piauí, conforme protocolo de intenção a ser assinado pelos Chefes dos Poderes Executivos dos dois Municípios.



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-PI, em 22 de Novembro de 1.999.



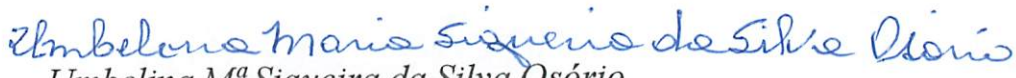
José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Deusdete Pereira
Sec. Chefe de Gabinete do Prefeito

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.



Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo